

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 33 — 36.º DA REPUBLICA — N. 197 SÃO PAULO TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1924

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1971 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1924.

Abre á Secretaria de Estado dos Negocios do Interior um credito de 50:000\$000 supplementar á verba do § 40, letra C, do art. 2.º, da lei n. 1957, de 29 de Dezembro de 1923.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e em promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir á Secretaria de Estado dos Negocios do Interior um credito de cinquenta contos de réis (50:000\$000), supplementar á verba do paragrapho 4.º, letra c., do artigo 2.º, da lei n. 1957, de 29 de Dezembro de 1923.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de Setembro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS
José Manoel Lobo

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 26 de Setembro de 1924. — O Director Geral, João Chrysostomo B. dos Reis Junior.

LEI N. 1972 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1924.

Autoriza o Poder Executivo a soccorrer as victimas da recente rebelião militar, a auxiliar as instituições de caridade que acolheram feridos e a concorrer para a reconstrucção de templos damnificados.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e em promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º — Para attenuar os soffrimentos e danos resultantes da recente revolta iniciada a 5 de Julho proximo findo, fica o Governo autorizado :

a) a auxiliar pecuniariamente as victimas pobres e os hospitaes de caridade e instituições congeneres que humanitariamente deram acolhida e tratamento aos doentes e feridos ;

b) a concorrer para a reconstrucção de templos religiosos ;

c) a abrir á Secretaria do Interior, os creditos especiais que forem necessarios para occorrer ás despesas de que trata este artigo.

§ unico — As despesas a que se refere a presente lei, serão processadas de accordo com o art. 15, da lei n. 1961, de 29 de Dezembro de 1923.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 26 de Setembro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS
José Manoel Lobo
Mario Tavares.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, 26 de Setembro de 1924. — O Director Geral, João Chrysostomo B. dos Reis Junior.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 3736 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1924.

Abre no Thesouro do Estado, á Secretaria dos Negocios do Interior, um credito de 500:000\$000, para occorrer ás despesas resultantes da rebelião iniciada em 5 de Julho ultimo.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei n. 1967, artigo 1.º, de 13 do corrente mez,

Decreta :

Artigo unico. — Fica aberto no Thesouro do Estado á Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, um credito de quinhentos contos de réis (500:000\$000), destinado a fazer face ás despesas resultantes da rebelião iniciado no dia 5 de Julho ultimo, nos termos do artigo 1.º, da Lei n. 1:967, de 13 de Setembro corrente.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de Setembro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS
José Manoel Lobo

Secretarias de Estado

INTERIOR

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1924

3.ª SECCÃO

Solicitaram-se da Secretaria da Fazenda os pagamentos seguintes :
600\$000, mensaes a José Nogueira de Noronha, aviso n. 4690;

575\$000, ao dr. Aristogiton Pimentel Salgado, aviso n. 4691 ;
150\$000, ao dr. Amphiphlio de Mello, aviso n. 4692 ;
30\$000, a Empresa Hydro-Electrica de Serra da Bocaina, aviso n. 4693 ;
150\$000, mensaes a Mansuto Martinnelli, aviso n. 4694 ;

Solicitaram-se da mesma Secretaria os seguintes creditos :

1:500\$000, a Vicente Giudieri, aviso n. 4695 ;

1:666\$000, ao dr. José Pedro de Carvalho Lima, aviso n. 4696 ;

1:427\$800, ao sr. Julio de F. Souza, aviso n. 4697 ;

Transmittiram-se a mesma Secretaria as copias dos contractos de Vicente Nassi e Nicola Panacinielli, para mestre installador, e torneiro, da Escola Profissional «D. Julio Cardoso», de Franca, aviso n. 4698 e 4699.

3.ª Sub-directoria

1.ª SECCÃO
Feram concedidos dois mezes de licença a d. Adelatto Del Nero, professora da Escola Complementar, annexa á Escola Normal de Pirassununga.